



PROC. Nº	132-565/2017
FL. Nº	154
RUBRICA	8
Nº MAT	403

CREA-ES**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO****SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Processo nº 132.565/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO
SANTO E SBM DO BRASIL LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituído pela Lei nº 5.194/66, com sede Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício nos termos do art. 84, inciso I do Regimento Interno do Crea/ES, Eng. Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira de Identidade nº 00794530097-SSP-ES, doravante denominado **LOCADOR**, e **SBM DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Av. Pasargada, nº 45, Sala 04 – parte, Novo Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP: 27.930-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.662.868/0001-10, neste ato representada pelo Administrador, Sr. **MAURIZIO SERUSI**, italiano, casado, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V510871-Q, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.550.787-24 e Passaporte Italiano nº YA2907526, com endereço na Rua do Passeio, 38/40 – Setor 2 – 10º Andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-290, doravante denominada **LOCATÁRIA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 54, e suas alterações posteriores e de acordo com o processo administrativo nº 132.565/2017, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato originário celebrado entre as partes.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial o dia 01/11/2020 e final, o dia 31/12/2020.



CREA-ES

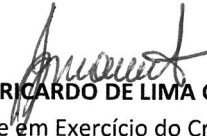
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Contratual formalizado entre as partes no dia 28 de outubro de 2015 e seus aditivos.

Vitória, de 28 de setembro de 2020.


Eng. Civil RICARDO DE LIMA GUARIENTO
Presidente em Exercício do Crea-ES

MAURIZIO SERUSI
SBM do Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

Maurizio Serusi

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: